



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

LEI Nº 023/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para reforço no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS

0340	03.03	31.32.00	03.070.212-07	500.000,00
T O T A L				500.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0730	06.01	31.11.02	16.885.342.15	150.000,00
0750	06.01	31.20.00	16.885.342.15	5.000.000,00
0770	06.01	31.32.00	16.885.342.15	2.000.000,00
T O T A L				7.150.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0880	07.01	31.11.02	08.421.882.17	50.000,00
0900	07.01	31.20.00	08.421.882.17	2.000.000,00
0920	07.01	31.32.00	08.421.882.17	1.000.000,00
0930	07.01	31.13.00	08.424.922.18	400.000,00
T O T A L				3.450.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E A. SOCIAL

0990	08.01	31.11.02	13.754.282.18	100.000,00
1030	08.01	31.32.00	13.754.282.18	200.000,00
T O T A L				300.000,00

K segue....



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 571426 - CEP 85270 Palmital - Pr.

Continuação da Lei nº 023/90

SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

1120	09.01	31.20.00	03.070.252.21	300.000,00
1140	09.01	31.32.00	03.070.252.21	500.000,00
1210	09.01	41.10.00	10.915.751.19	500.000,00
1220	09.01	41.10.00	10.915.751.20	1.900.000,00
1265	09.01	42.10.00	10.573.161.26	1.000.000,00
T O T A L				4.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior serão indicados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


DR. EDGAR RIBEIRO

- Presidente -